



CIDNUR
Centro de Investigação,
Inovação e Desenvolvimento
em Enfermagem de Lisboa



PRÉMIO JOVEM ENFERMEIRO-INVESTIGADOR 2025

REGULAMENTO

CIDNUR e Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros



Lisboa
Março de 2025

PRÉMIO JOVEM ENFERMEIRO-INVESTIGADOR 2025

REGULAMENTO

O CIDNUR - Centro de Investigação Inovação e Desenvolvimento em Enfermagem de Lisboa da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) e a Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros (SRSul OE) instituíram, através de um protocolo de colaboração, o “Prémio Jovem Enfermeiro-Investigador”, que será atribuído através de concurso com periodicidade anual.

ARTIGO 1.º OBJETO

1. O “Prémio Jovem Enfermeiro-Investigador”, doravante designado “Prémio”, tem como objetivo promover e reconhecer a produção e divulgação científica de qualidade e mérito na área científica de Enfermagem entre os investigadores da ESEL/CIDNUR.
2. O presente Regulamento visa a definição dos critérios e procedimentos de operacionalização do concurso que se realiza no ano de 2025, através da atribuição de um prémio monetário ao jovem investigador, membro do CIDNUR e da SRSul OE, com idade até aos 45 anos, que tenha concluído o seu doutoramento há, no máximo, 5 anos e cuja candidatura obtenha a melhor classificação no concurso, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

ARTIGO 2.º PARTICIPANTES

1. Em 2025, o concurso para atribuição do Prémio é aberto a investigadores membros do CIDNUR e da SRSul OE, com idade até aos 45 anos, doutorados há, no máximo, 5 anos, que sejam primeiros ou últimos autores de artigos científicos

publicados nos últimos 5 anos em revistas científicas indexadas à Scopus ou Web of Science, nos quais tenha usado o CIDNUR como afiliação.

2. Os investigadores que fazem parte da Comissão Coordenadora do CIDNUR podem ser coautores de artigos científicos apresentados nas candidaturas, no entanto, não podem apresentar candidaturas em seu nome.

ARTIGO 3.º

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas devem ser submetidas, unicamente, através de formulário *online* próprio, até às 23h59 do dia 11 de abril de 2025.
2. O formulário a que se refere o número anterior será divulgado juntamente com o aviso de abertura do concurso.

ARTIGO 4.º

COMPOSIÇÃO E ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

1. Apenas serão aceites as candidaturas:
 - a) apresentadas através do formulário *online* criado para o efeito do concurso e divulgado juntamente com o aviso de abertura, devidamente preenchido;
 - b) referentes a investigadores do CIDNUR com idade até aos 45 anos, que tenham concluído o seu doutoramento há, no máximo, 5 anos, contados até à data de divulgação do presente Regulamento;
 - c) que integrem artigos originais ou revisões da literatura, que divulguem trabalhos relacionados com os projetos de investigação registados no CIDNUR, publicados nos últimos 5 anos em revistas científicas indexadas às bases de dados *Scopus* ou *Web of Science*, onde conste obrigatoriamente a utilização da afiliação CIDNUR por parte dos candidatos (deve ser feito o *upload* do PDF ou deve ser indicado o *link*

- para consulta dos artigos). Os artigos de opinião, editoriais e cartas ao editor não serão considerados para efeito de pontuação;
- d) que integrem um *Pitch* de cerca de 3 minutos sobre um dos artigos publicados com afiliação CIDNUR. Este *Pitch* será divulgado;
2. Não serão aceites candidaturas de investigadores já premiados noutras edições deste Prémio.
 3. Os investigadores, ao apresentarem a sua candidatura, autorizam as entidades promotoras do presente concurso a divulgar e a publicar a mesma, a título gratuito, mesmo que em sumário, para fins e iniciativas relacionados com os objetivos do presente concurso enunciados no n.º1 do art.º 1º do presente regulamento, sempre mediante referência expressa ao autor da mesma.

ARTIGO 5.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios e pontuações:

- Índice *h Scopus* – pontuação igual ao valor do índice (e.g. h3, o candidato receberá 3 pontos)
- Nº de artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em revistas indexadas às bases de dados *Scopus* ou *Web of Science* com afiliação CIDNUR em que o candidato seja o primeiro autor – 1 ponto por artigo
- Contribuição para a missão do CIDNUR, nomeadamente, “desenvolver a investigação fundamental, aplicada e experimental em enfermagem, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os princípios da Ciência Aberta” – pontuação de 1 a 5
- *Pitch* de cerca de 3 minutos – pontuação de 1 a 10

ARTIGO 6.º

COMPOSIÇÃO E MECANISMO DE DECISÃO DO JÚRI

1. O Júri será composto pela Coordenadora do CIDNUR (Presidente) e por mais 2 investigadores externos de reconhecido mérito na área científica de Enfermagem, sendo um designado pela Comissão Coordenadora do CIDNUR e outro pela SRSul OE.
2. A lista de classificação dos candidatos será elaborada em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atribuída pelo Júri segundo os critérios de avaliação.
3. Em caso de empate, o candidato que tenha maior pontuação no critério contributo para missão do CIDNUR, nomeadamente, “desenvolver a investigação fundamental, aplicada e experimental em enfermagem, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os princípios da Ciência Aberta” ficará classificado em 1º lugar.
4. O júri é soberano, decidindo em total autonomia sobre todas as matérias.
5. Das decisões do júri não cabe recurso para qualquer entidade, mas apenas reclamação para o próprio, no prazo de 5 dias, e que competirá ao júri decidir no mesmo prazo, em termos definitivos.
6. Os resultados das avaliações do júri devem ser enviados à Comissão Coordenadora do CIDNUR até ao dia 13 de maio de 2025.
7. O júri pode decidir pela não atribuição do prémio, caso considere que as candidaturas apresentadas não satisfaçam, com a qualidade exigível e necessária, os critérios avaliados e os requisitos dispostos no presente regulamento.
8. Os membros do júri não podem concorrer aos Prémios.

ARTIGO 7.º

PRÉMIOS

O concurso “Prémio Jovem Enfermeiro-Investigador 2025” prevê a atribuição de um (1) prémio monetário até ao valor de 500,00€.

ARTIGO 8.º

ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. A entrega do prémio será feita no dia 16 de maio de 2025 na ESEL, no Anfiteatro do Pólo Artur Ravara.
2. O candidato premiado compromete-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com vista à promoção do Prémio.

ARTIGO 9.º

PONTOS OMISSOS

Todas as situações omissas neste regulamento, que poderão de alguma forma afetar a realização deste concurso, serão resolvidas pelo respetivo júri, sem possibilidade de recurso para qualquer entidade.